



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Aviso n.º 12993/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 28/2009, de 28 de janeiro, e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, é publicado, em anexo ao presente aviso, do qual faz parte integrante, o regime de organização de turnos do Ano 2013, para assegurar o serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no 2.º dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

24 de setembro de 2012. — A Juiz Presidente, *Rosa de Vasconcelos*.

ANEXO

Serviço de turno da comarca da Grande Lisboa-Noroeste

05 de janeiro — Sintra
 12 de janeiro — Sintra
 19 de janeiro — Sintra
 26 de janeiro — Sintra
 02 de fevereiro — Amadora
 09 de fevereiro — Amadora
 16 de fevereiro — Mafra
 23 de fevereiro — Sintra
 02 de março — Sintra
 09 de março — Sintra
 16 de março — Sintra
 23 de março — Sintra
 30 de março — Sintra
 06 de abril — Sintra
 13 de abril — Sintra
 20 de abril — Amadora
 27 de abril — Amadora
 04 de maio — Mafra
 11 de maio — Sintra
 18 de maio — Sintra
 25 de maio — Sintra
 01 de junho — Sintra
 08 de junho — Sintra
 10 de junho — Sintra
 15 de junho — Sintra
 22 de junho — Sintra
 29 de junho — Amadora
 06 de julho — Amadora
 13 de julho — Mafra
 20 de julho — Sintra
 27 de julho — Sintra
 03 de agosto — Sintra
 10 de agosto — Sintra
 17 de agosto — Sintra
 24 de agosto — Sintra
 31 de agosto — Sintra
 07 de setembro — Sintra
 14 de setembro — Amadora
 21 de setembro — Amadora
 28 de setembro — Mafra
 05 de outubro — Sintra
 12 de outubro — Sintra
 19 de outubro — Sintra
 26 de outubro — Sintra
 02 de novembro — Sintra
 09 de novembro — Sintra
 16 de novembro — Sintra
 23 de novembro — Sintra
 30 de novembro — Amadora

07 de dezembro — Amadora

14 de dezembro — Mafra

21 de dezembro — Sintra

28 de dezembro — Sintra

206407484

Despacho n.º 12804/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do Artigo 98.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, da autorização que me foi conferida pelo Despacho n.º 12146/2012, da Juiz Presidente do Tribunal da Comarca da Grande Lisboa Noroeste, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 179 e na sequência da publicação do Despacho n.º 10835/2011, publicado no *Diário da República* n.º 169, de 2 de setembro de 2011, do Diretor-Geral da Administração da Justiça, bem como do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços das respetivas secretarias, até ao montante máximo de € 4.987,00;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respetivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49.879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de telecomunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada secretaria, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de setembro;

e) A competência para celebrar contratos “emprego inserção” e “emprego inserção +” ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de maio, limitado ao domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — Do âmbito de subdelegação de competências dos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a secretarias:

a) Mobiliário;

b) Estantes;

c) Sistemas AVAC (ar condicionado);

d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;

e) Equipamento informático;

f) Aparelhos áudio e de vídeo conferência;

g) Fotocopiadoras;

h) Cofres e armários de segurança;

i) Equipamento médico-legal;

j) Sistemas integrados de segurança passiva;

k) Selos brancos;

l) Serviços de segurança;

m) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;

n) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte da alínea m);

o) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de vídeo conferência.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituto.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de início de funções indicada no anexo a este despacho, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados, no âmbito das competências agora delegadas, desde 1 de setembro de 2012.

20 de setembro de 2012. — O Administrador Judiciário, *Daniel Pires da Costa*.

ANEXO

Secretaria dos Juízos de Amadora — Ana Maria Lopes Ramos Gonçalves.

Secretaria dos Juízos de Mafra — Maria João Batista André Gonçalves.
206404179

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES**Anúncio n.º 13498/2012****Processo n.º 6770/12.6TCLRS**

No Tribunal Judicial de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, no dia 20/09/2012, foi proferida sentença de indeferimento do pedido de declaração de Insolvência, relativamente aos devedores:

Paulo Jorge da Silva Riveiro, NIF 219453780, Endereço: Rua Professor Rui Luís Gomes, N.º 12, Vale Figueira, Bairro das Maroitas, 2695-690 São João da Talha.

Liliana Belmira Pereira Carvalho Morais Riveiro, NIF 234482494, Endereço: Rua Professor Rui Luís Gomes, N.º 12, Vale Figueira, Bairro das Maroitas, 2695-690 São João da Talha.

21 de setembro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Fonseca Melchior*.
306404016

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 13499/2012****Processo: 1079/12.8TBOAZ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolventes: Paulo Jorge dos Santos Azevedo e Paula Cristina Almeida e Silva Azevedo.

Encerramento do processo

Insolventes: Paulo Jorge dos Santos Azevedo, NIF 204226473, Endereço: Rua Paços do Concelho, N.º 245, Oaz, 3720-463 Pinheiro da Bemposta e Paula Cristina Almeida e Silva Azevedo, NIF — 202239845, BI — 11451512, Endereço: R. Paços do Concelho N.º 245, Oaz, 3720-463 Pinheiro da Bemposta.

Administrador da insolvência: Dr. Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho — 137 — Loja 5, 4150-262 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os que aludem as alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 23.º do CIRE.

11-07-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Márcia Alexandra R. Silva*.

306245695

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA**Anúncio n.º 13500/2012****Processo n.º 3028/11.1TBVFX — insolvência de pessoa singular (Apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Marco Paulo Lourenço dos Santos Nunes, NIF 217852394, Endereço: Rua José Maia Tavares, Lote 14 — 3.º Dto., 2600-779 São João dos Montes.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, N.º 14, 2475-109 Benedita.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12/01/2012. — O Doutor Juiz de Direito, *Dr. Pedro Morgado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela de Melo Nogueira*.

306393382

**PARTE E****ORDEM DOS ADVOGADOS****Edital n.º 853/2012**

Isabel Mendes Londral, Presidente do Conselho de Deontologia da Madeira da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2055, de 26 de janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia da Madeira de 22 de março de 2012, proferido no Processo Disciplinar n.º 35/2009-M/D, em que é arguido o Sr. Dr. João Cristiano Barreto Loja, que profissionalmente usa o nome abreviado de João Cristiano Loja, Advogado, portador da cédula profissional n.º 57 M, com domicílio profissional na Rua das Murças, n.º 59, 2.º, no Funchal, foi o Senhor Advogado condenado na pena de suspensão do exercício da advocacia pelo período de 6 (seis) meses, em consequência da violação dos deveres

deontológicos consagrados nos artigos 92.º, n.º 1, 125.º, n.º 1 alínea e) e n.º 4, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 9 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — A Presidente do Conselho de Deontologia da Madeira da Ordem dos Advogados, *Isabel Mendes Londral*.

206407687

Edital n.º 854/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei N.º 15/2005, de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar N.º 890/2008-L/D e Apensos 1538/2008-L/D e 1359/2008-L/D — 3.ª Secção, que corre termos por